



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 78/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DA 4ª MOSTRA DE ARTE DO IFMT 2022 - CONFRESA-MT

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, torna pública a chamada que visa atrair apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização da 4ª Mostra de Arte do IFMT (MArte), a ser realizada de 25 a 30/07/2022, na cidade de Confresa/MT.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

A 4ª MArte tem o objetivo de fomentar a criação e apreciação artística no Estado, principalmente na região do Araguaia – Xingu, envolvendo os diversos setores ligados à educação, com vistas ao fortalecimento da Arte e Cultura enquanto ferramentas eficazes na transformação social, solidificação da consciência de cidadania e formação para vida e para o trabalho. Por se tratar de um evento originalmente promovido pela Pró-Reitoria de Extensão do IFMT, além de atender mais de 600 (seiscentos) estudantes artistas do IFMT, o evento contribui também com a cidade escolhida para sediar, uma vez que movimentam o comércio local, como por exemplo, restaurantes, supermercados, artesanatos, entre outros. Normalmente, a MArte movimentam também as mídias locais, regionais e até mesmo nacionais, por ser um dos principais eventos da área de Artes da Rede Federal Tecnológica na região Centro-Oeste, deixando em evidência a marca do IFMT e de seus apoiadores. A 4ª edição da MArte será realizada no período de 25 a 30 de julho de 2022, na cidade de Confresa-MT.

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

a) apoio: a relação institucional não comercial entre entes públicos e entes privados, em que estes oferecem material de consumo e prestação de serviços, em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento daqueles;

b) apoiador: as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o apoio a um evento.

2.2 Os apoiadores poderão realizar apoio para a MArte, por meio de:

- a) Serviços de sonorização, palco e iluminação para os dias do evento;
- b) Serviços de apoio à cerimonial para a abertura, premiação e encerramento dos respectivos eventos;
- c) Tendas para os dias dos eventos;
- d) Medicamentos para primeiros socorros;
- e) Hospedagem e acomodações para as delegações que vierem de localidades diversas da cidade sede do evento;
- f) Alimentação para as delegações;
- g) Concessão de espaços como escolas, igrejas, auditórios, salões de festas para a realização do evento;

h) Fogos de Artíficos;

i) Materiais de divulgação e promoção do evento, como: banners, cartazes, outdoors, faixas, bonés, dentre outros;

j) Serviços de mídias digitais;

k) Serviços de cobertura fotográfica e audiovisual.

2.3 Os materiais e/ou os serviços de que trata o subitem 2.2 deverão ser fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFMT e aos participantes do evento.

2.4 Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de forma que todos os participantes do evento sejam atendidos.

2.5 O apoio ocorrerá, exclusivamente, durante o período de preparação e planejamento do evento, além dos dias de realização, no local de execução do evento.

3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

3.1 Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio por meio de banners, cartazes/faixas, anúncios durante o evento apoiado, impressão da marca em determinados produtos doados, entre outros.

3.1.1 Os gastos com as divulgações previstas no item 3.1 serão de responsabilidade da empresa apoiadora.

3.2 Em contrapartida, o IFMT concederá os espaços físicos nos locais dos eventos para que as empresas apoiadoras possam promover as divulgações citadas no item 3.1, bem como a exposição dos seus produtos e/ou serviços.

3.3 A empresa apoiadora será responsável pelos itens, pela montagem e pela guarda dos equipamentos e dos materiais de sua propriedade utilizados no evento. Não caberá ao IFMT a responsabilidade acerca de danos ou furtos ocorridos durante o período do evento.

3.4 Fica vedado:

a) A comercialização de produtos, no local do evento, pelos apoiadores;

b) O apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFMT como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

c) O fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFMT como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

3.5 Não será divulgada a marca do apoiador em páginas eletrônicas suportadas pelo domínio do IFMT.

4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

4.1 Serão aceitas propostas de apoio para a 4ª MArte 2022 até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 06 de julho de 2022.

4.2 O Formulário de Apresentação de Proposta (Anexo I), deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado ao endereço eletrônico marte.cfs@ifmt.edu.br. O assunto do e-mail deverá ser: "Proposta de Apoio a 4ª MArte 2022". Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação das propostas, o proponente deverá anexar em um segundo arquivo, desde que não ultrapasse o limite de 25 Mb.

4.3 A Comissão Organizadora do evento confirmará por e-mail o recebimento das propostas.

4.4 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

a) Melhor atender o evento proposto a ser apoiado;

b) Proporcionar melhor forma de execução do serviço proposto, e/ou melhor forma de entrega ou retirada do produto doado;

c) Melhor qualidade do serviço e/ou material doado.

4.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento, estabelecido no item 4.1.

4.6 O resultado será divulgado em 07 de julho de 2022, no site proex.ifmt.edu.br.

4.6.1 As empresas participantes poderão interpor recursos no dia 08 de julho de 2022, através do e-mail marte.cfs@ifmt.edu.br, especificando os motivos para apreciação do recurso.

4.6.2 O prazo para resposta, acerca dos recursos, será de até 1 dia útil após encerrado o prazo para interposição destes, e será publicado no site proex.ifmt.edu.br.

4.6.3 A Reitoria do IFMT não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

4.6.4 O resultado final será divulgado em 10 de julho de 2022, no site proex.ifmt.edu.br.

4.7 Após aprovação e divulgação do resultado, o IFMT entrará em contato com a empresa para agendar uma reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

4.8 As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFMT serão consideradas como carta de compromisso e de doação.

5. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	20/06/2022
Impugnação do edital	21/06/2022 por meio do e-mail: marte.cfs@ifmt.edu.br
Submissão da proposta	de 22/06 2022 até 06/07/2022
Resultado preliminar	07/07/2022
Recurso	08/07/2022 por meio do e- mail: marte.cfs@ifmt.edu.br
Resposta do Recurso	09/07/2022
Resultado Final	10/07/2022

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A empresa que visa apoiar poderá entrar em contato com a Reitoria, em caso de dúvidas sobre os materiais e os serviços necessários para a realização do evento, por meio do telefone (65) 3616-4135 ou do e-mail marte.cfs@ifmt.edu.br.

6.2 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora do evento.

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2022.

Paulo Sérgio Sousa Costa

Chefe do Departamento de Cultura, Desporto e Lazer - PROEX
Portaria nº 446, de 04/03/2022

Marcus Vinicius Taques Arruda

Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 790, de 07/04/2017

CNPJ		Insc. Estadual	
Endereço			
Responsável			
Cargo			
RG / Org. Exp.		CPF	

DONATÁRIO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT,

Instituição Federal de Ensino vinculada ao Ministério de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.784.782/0001-50, com sede à Avenida Senador Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-400, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o DOADOR e o DONATÁRIO, ambos já qualificados, ajustam entre si a transferência de

bens móveis sob a forma de DOAÇÃO, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Dos Bens Doados

Equipamento	Série	Valor (R\$)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

7.		
8.		
TOTAL		

Subcláusula Única – Os bens serão incorporados ao patrimônio do Donatário, que os aceita nas condições em que se encontram.

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Confresa-MT, _____ de _____ de _____.

Doador

Donatário

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão - CD2 - RTR-PROEX**, em 20/06/2022 17:00:36.
- **Paulo Sergio Sousa Costa, CHEFE - CD4 - RTR-DCDL**, em 20/06/2022 17:04:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373060
Código de Autenticação: 045b3eb7a7

